

Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Educação, Ciência, Juventude e Desporto
Deputado Firmino José Rodrigues Marques;

O Chega considera a liberdade para os pais educarem os seus filhos um direito fundamental, ao abrigo do Estado de Direito e da Constituição da República Portuguesa no seu 36.º artigo que, no número 5, determina que “os pais têm o direito e o dever de educação e manutenção dos filhos”.

O ensino escolar em Portugal tudo permite para que sejam dadas todas as oportunidades para ajudar a passagem de ano dos alunos, dificilmente alguém chumba de ano. Mesmo com notas negativas a Matemática e a Português, os alunos passam de ano. Inclusivamente foi notícia há dias que um terço dos estudantes continua a entrar no Ensino Secundário com negativa a Matemática.

É absolutamente inaceitável que dois alunos com elevado mérito escolar, com média de 5 valores, do Quadro de Honra e participantes vencedores de múltiplas Olimpíadas educativas, sejam obrigados a retroceder dois anos escolares por não terem frequentado a disciplina de Cidadania e Desenvolvimento (CD).

Num país que se prepara para abolir os chumbos até ao 9º ano, que se pauta pela mediocridade, que deixa alunos com quatro ou mais negativas passarem sucessivamente de ano escolar, tenta-se limitar e castigar dois alunos de excelência, com provas dadas em toda a sua comunidade e currículo escolares.

O Governo vem assim dar mais uma prova de um absolutismo e autoritarismo inaceitáveis aos dias de hoje. Comunidades existem às quais lhes é permitido retirarem os filhos da escola, já a alunos de excelência aplicam-se castigos em tom de vendettas, obrigando-os a repetir toda a matéria que já fizeram com elevado aproveitamento.

Os dois alunos em causa não frequentaram a referida disciplina porque os seus encarregados de educação usaram um direito garantido na Constituição, que é o da objeção de consciência. Porém, o Ministério da Educação emitiu, recentemente, um despacho assinado pelo secretário de Estado da Educação, João Costa, onde anula a decisão da escola que garantia que os discentes transitassem de anos.

O artigo 67.º da Constituição é claro ao garantir que o “Estado reconhece a constituição da família e assegura a sua protecção”, mencionando, na alínea c), a sua tarefa de “cooperar com os pais na educação dos filhos.”

Cooperar, não coagir, que, infelizmente, é o que o Estado está a fazer nesta situação, ao tentar sobrepor-se aos pais na educação dos filhos.

Em diversos países, alunos podem não frequentar aulas que contenham conteúdos semelhantes aos leccionados nesta disciplina de Cidadania e Desenvolvimento, sem serem ostracizados e vendo as suas diferenças e opiniões respeitadas, como deve ser num Estado Democrático.

Não podemos aceitar a instrumentalização de crianças, nem a imposição de uma cultura de medo a todas as famílias portuguesas. Esta actuação do Estado é um acto de violência para com crianças que, até à data, foram alunos de excelência na sua atividade académica.

O Chega quer ver esta situação rapidamente resolvida para que estes cidadãos possam prosseguir os seus caminhos académicos sem serem condicionados pelo Estado e pela visão moralizante da escola.

Vimos por este meio, ao abrigo do regimento da Assembleia da República solicitar que o Secretário de Estado da Educação, o Doutor João Costa, venha a esta Comissão explicar os motivos para a retenção em dois anos de dois excelentes alunos do Agrupamento de Escolas Camilo Castelo Branco.

São Bento, 21 de julho de 2020

Pelo deputado
André Ventura



Nuno Afonso
Chefe de Gabinete

Assembleia da República
1249-068 Lisboa
Ext. 13284 Tel: 213 917 384